

LEI N° 2.296/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

A Câmara Municipal de Campina Verde- MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Orgânica do Município - LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde autorizado a transferir, para Prefeitura Municipal de Campina Verde, a propriedade do veículo automotor marca FIAT, modelo Uno Way 1.0 - ano de fabricação 2010, modelo 2011, Placa HLF-4496, Chassi 9BD195162BOO96340, inscrito no Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Verde sob o nº. 209.

Art. 2.º - A transferência far-se-á na forma do Termo de Transferência de Bem Móvel, anexo à presente Lei.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 21 de fevereiro de 2022.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

Certifico e anu fe que este for publicado i o muraj a Preferura Municipa, de Campina Verda I

: JAB . MG . 143 91:



ANEXO ÚNICO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ENTREGA DE BEM MÓVEL

Termo de Transferência e Entrega de Bem Móvel que entre si fazem a Câmara Municipal de Campina Verde e a Prefeitura Municipal de Campina Verde, de acordo com as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARTICIPANTES E SEUS REPRESENTANTES

Participam do presente Termo a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, com sede na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. doravante TRANSFERIDORA, 23.370.075/0001-60, denominada representada pelo seu Presidente, Senhor Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, com sede na Rua 30, nº. 296, Centro, Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Nacional de Pessoas Jurídicas Cadastro nº18.457.291/0001-07, doravante denominada RECEBEDORA, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Helder Paulo Carneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO BEM A SER TRANSFERIDO

O objeto do presente Termo é a transferência e a entrega do veículo marca FIAT, modelo Uno Way 1.0 – ano de fabricação 2010, modelo 2011, Placa HLF-4496, Chassi 9BD195162BOO96340, inscrito no Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Verde sob o nº. 209.

CLÁSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

A RECEBEDORA dará a destinação ao bem móvel que melhor lhe convier, podendo usá-lo em seus serviços ou aliená-lo a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA TRANSFERIDORA:

- Entregar o veículo à Prefeitura. No ato da entrega repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus, para transferência do mesmo.

DA RECEBEDORA:

- Receber o veículo na forma da Lei nº____/2022
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação do mesmo;



- Transferir para si a propriedade, desde já autorizada, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA BAIXA E DA INSCRIÇÃO PATRIMONIAL

Na data de assinatura do presente Termo, fica o setor competente da TRANSFERIDORA autorizado a baixar o bem móvel de seus sistemas e subsistemas e o setor competente da RECEBEDORA, autorizado a fazer a inscrição do mesmo bem em seus sistemas e subsistemas, pelo mesmo valor da baixa.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLÁSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressamente que o não cumprimento pela RECEBEDORA das obrigações assumidas neste Termo de Transferência e Entrega ensejará a resolução do mesmo, retornando o bem ao patrimônio da TRANFERIDORA, sem qualquer indenização ou restituição de valores despendidos com o veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Transferência e Entrega.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de Transferência e Entrega em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Campina Verde,de	de 2022
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome: CPF	Nome: CPF